



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ÂNGELA PORTELA

PARECER N° , DE 2014

|||||
SF/14662.54345-69

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 204, de 2013, do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para dispor sobre a inclusão de equipamentos de informática e livros em cada moradia do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).*

RELATORA: Senadora **ÂNGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia Inovação, Comunicação e Informática (CCT), o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 204, de 2013, de autoria do Senador Cristovam Buarque.

Por meio do acréscimo do art. 82-E à Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, a iniciativa propõe que cada moradia do Programa seja entregue com os seguintes itens:

“I – equipamento de informática – microcomputador – com programas de computador (*softwares*) instalados, incluindo o acesso a banda larga da rede mundial de computadores (*internet*);

II – biblioteca do grupo familiar, composto de vinte títulos de humanidades, especialmente de literatura, e obras de referência, selecionados, alternativamente, pelo Plano Municipal do Livro e da Leitura (PMLL), ou pelo Plano Estadual do Livro e da Leitura (PELL) ou pelo Plano Nacional do Livro e da Leitura (PNLL)”.

af/2013-11389

af





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ÂNGELA PORTELA

O autor do projeto justifica a apresentação da proposta alegando a possibilidade de que se utilize o PMCMV para avançar no acesso ao conhecimento e à informação da população. E afirma: “a inclusão cultural e a inclusão digital são duas das dimensões pouco valorizadas no Brasil. Por isso, diante do alcance do Programa Minha Casa, Minha Vida, entendemos fundamental a associação desses dois tópicos”.

A cláusula de vigência estabelece que a lei proposta entre em vigor na data de sua publicação.

Após apreciação pela CCT, a matéria seguirá para a análise das Comissões de Educação, Cultura e Esporte (CE) e, em decisão terminativa, de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR).

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

O projeto de lei vem ao exame da CCT para que esta se manifeste quanto aos aspectos de que trata o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Tendo em vista a distribuição posterior a outras Comissões, o que deve ser abordado no presente relatório é, tão somente, no que concerne ao mérito, o impacto que as medidas sugeridas podem trazer para a inclusão digital.

Em 2012, a Fundação Getúlio Vargas (FGV), em parceria com a Fundação Telefônica, publicou o “Mapa da Inclusão Digital”, que analisou o total de 5.565 cidades do País para saber a porcentagem de moradores com computador e com acesso à internet em casa.

De acordo com o estudo, a inclusão social no Brasil vem aumentando nos últimos dez anos. A taxa de pessoas com internet em casa tem crescido ao longo do tempo, de 8% (em 2001) para 33% (em 2012).

Dado que impressiona, no entanto, embora não surpreenda, é a chamada “brecha digital” constatada pela pesquisa: 90% das residências da classe A têm computador e conexão à internet, realidade presente apenas em 2,5% das casas da classe E. Em outras palavras, de cada dez lares com computador e acesso à rede, sete são de brasileiros mais ricos.

af/2013-11389





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ÂNGELA PORTELA

Mas o que chama a atenção na pesquisa e que merece reflexão da sociedade e do Parlamento brasileiro é a constatação de que o custo do equipamento e da conexão não é o maior impedimento ao acesso digital. O desinteresse, demonstrado por 33,14% dos não conectados à internet, e a falta de conhecimento de como utilizá-la, declarada por outros 31,45%, aparecem como os principais fatores de exclusão.

Ou seja, a falta de educação para as novas tecnologias aparece como o principal motivo pelo qual as pessoas não se incluem digitalmente. Por um lado, o indivíduo não percebe a importância que a internet pode ter para o acesso a serviços públicos, educação, trabalho e a própria busca de emprego. Por outro, não tem conhecimento nem competência para usar a rede.

O caminho parece ser, portanto, o investimento em ações que contribuam para o aumento dos índices de inclusão digital. Conforme entendemos, as iniciativas propostas pelo PLS nº 204, de 2013, contribuem com esse esforço. Por isso, somos de parecer pelo seu acolhimento.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do PLS nº 204, de 2013.

Sala da Comissão, 08 ABR 2014

Senador Zézé Perrella, Presidente

, Relatora

af/2013-11389

Comissão de Ciência, Tecnologia
Inovação, Comunicação e Informática
PLS Nº 204 do 2013
JF Filha





SENADO FEDERAL
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 204, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 5ª REUNIÃO, DE 08/04/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)
PRESIDENTE: *Senador Zeze Perrella*
RELATOR: *Sen. Angela Portela*

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Aníbal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO